

Cadastro de Programa

Permite a inclusão/manutenção de Programas no sistema

Situação do Programa: Disponibilizado

Dados Básicos

Beneficiários

Código

00030420230008

Ano

2023

Modalidade de Transferência

TED - Termo de Execução Descentralizada

Nome do Programa

5023- Vigilância em Saúde

Unidade Descentralizadora (Repassador)

304 - MS - Ministério da Saúde



Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador)

257001

Unidade Responsável pelo Acompanhamento

74933 - SVSA - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Unidade Gestora Acompanhamento

257002

Nome Institucional do Programa

Vigilância em Saúde

Objetivo

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para o SUS, os profissionais e a população, bem como fomento, regulamentação e avaliação de ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e o desenvolvimento do sistema de informações em Saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério da Saúde, bem como realizar pesquisas e incorporar novas tecnologias que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações necessárias às ações de saúde. Definição, elaboração, publicação e distribuição de padrões, diretrizes, normas, procedimentos técnicos e políticas nacionais relacionadas à vigilância em saúde.



Voltar

Descrição

Fortalecimento do sistema nacional de vigilância em saúde, por meio da implementação de medidas de saúde pública em imunização, vigilância das doenças imunopreveníveis, análise epidemiológica, vigilância de doenças não transmissíveis, articulação estratégica de vigilância em saúde, vigilância do HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis, vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, implementação e acompanhamento das políticas voltadas para emergências em saúde pública e vigilância das doenças transmissíveis.

Caracteres restantes: **4432**

Grupo de Investimento:

- Obra
 Serviço
 Equipamento

Autoriza subdescentralização para outro Órgão ou unidade da Administração Federal?

Sim Não

Autoriza a realização de despesas com custos indiretos necessários à consecução do objeto do TED?

Sim Não

Autoriza a execução dos créditos orçamentários de forma descentralizada?

Sim Não

✓ **Ações Orçamentárias**



Ações Orçamentárias Incluídas

Filtro (opcional)

Código	Descrição
20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: ▼

✓ **Anexos** (opcional)

Anexos Incluídos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Anexo - Descrição de Itens	ANEXO - DESCRIÇÃO DE ITENS (1).doc	
Modelo de Declaração de Capacidade Técnica	Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.doc	

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Modelo de Declaração de Compatibilidade de Custos	Modelo de Declaração de Compatibilidade de Custos.doc	
Modelo de Declaração de Custos Indiretos	Modelo de Declaração de Custos Indiretos.doc	
Modelo de Declaração de Forma de Execução	Modelo de Declaração de Forma de Execução.doc	

▼ Histórico do Programa

Usuário	Data da Situação	Situação	Observação
904.818.601-34	03/03/2023 17:17:45	Disponibilizado	
904.818.601-34	03/03/2023 17:08:49	Não Disponibilizado	



Cadastro de Programa

Permite a inclusão/manutenção de Programas no sistema

Situação do Programa: Disponibilizado

Dados Básicos

Beneficiários

Qualificação das Unidades Descentralizadas (Recebedores) e Período de Recebimento dos Planos de Ações

Forma de Seleção das Unidades Descentralizadas (Recebedores)

Período de Recebimento dos Planos de Ações

Chamamento Público

De

Até

Beneficiários Específicos

De

Até

Beneficiários Específicos

Beneficiários Incluídos

Filtro (opcional)

Siorg	Nome Empresarial	Valor
477	UFPEl - Fundação Universidade Federal de Pelotas	R\$ 8.800.000,00
470	UNB - Fundação Universidade de Brasília	R\$ 4.022.240,00
475	UFSCar - Fundação Universidade Federal de São Carlos	R\$ 1.185.140,60

Voltar

Siorg	Nome Empresarial	Valor
1734	FUNRei - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	R\$ 500.000,00
422	UFG - Universidade Federal de Goiás	R\$ 728.807,00
8	CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	R\$ 14.500.000,00
416	UFC - Universidade Federal do Ceará	R\$ 500.000,00
425	UFES - Universidade Federal do Espírito Santo	R\$ 8.600.000,00
423	UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais	R\$ 6.130.000,00
258	HCPA - Hospital de Clínicas de Porto Alegre	R\$ 700.000,00
52702	UFT - Fundação Universidade Federal do Tocantins	R\$ 2.500.000,00
3	IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R\$ 28.908.000,00
429	UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	R\$ 550.000,00
315	FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz	R\$ 240.000.000,00
12	IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	R\$ 12.159.111,11

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 20 ▾



Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Dados Básicos

Plano de Trabalho

Análise Plano de Ação

Parecer

Código do Plano de Ação

00030420230008-002390

Unidade Descentralizada (Recebedor)

12 - IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor)

240121

Unidade Descentralizadora (Repassador)

304 - MS - Ministério da Saúde

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador)

257001



Programa

00030420230008 - 5023- Vigilância em Saúde

Unidade Responsável pela Execução

12 - IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Unidade Gestora Execução

240121

Valor de Beneficiário Específico

12.159.111,11

Valor de Chamamento Público

0,00

Valor Total do Plano de Ação

12.159.111,11



Voltar

Início de Vigência

29/12/2023

**Fim de Vigência**

29/12/2026

**Objeto**

Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

Caracteres restantes: 9868

Justificativa/Motivação

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, é o setor estratégico e responsável por executar as ações de Vigilância Epidemiológica. De acordo com o artigo 38 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, compete ao órgão, entre outras funções “V – fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde; VI – estabelecer intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de vigilância em saúde; VII – propor ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à área de vigilância em saúde e imunizações;” (BRASIL, 2023).

Além disso, conforme prevê o Decreto nº 11.753, de 25 de outubro de 2023, que cria o Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública, compete ao Comitê: “I – promover estratégias integradas para a defesa do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública diante de ações de desinformação; II – apoiar o Ministério da Saúde na análise e na avaliação de ações de comunicação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; III – apoiar estratégias de aprimoramento da comunicação para o esclarecimento das ações do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública, com vistas a reduzir os efeitos de ações de desinformação; IV – articular estratégias de enfrentamento da desinformação relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública com entes federativos, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa; V – encaminhar aos órgãos competentes informações sobre eventuais ações de desinformação relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública de que tenha conhecimento; VI – auxiliar no levantamento de subsídios para a adoção de medidas judiciais contra ações de desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; VII – propor pesquisas e ações de acompanhamento do debate público nos meios digitais, relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública; VIII – propor a adoção de recursos técnicos e metodológicos para criação de políticas públicas para enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; e IX – propor capacitações com vistas ao enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública”. (BRASIL, 2023).

É assim, diante dessa fundamentação legal, que essa proposta de desenvolvimento de estudos, metodologias, tecnologias e processos de comunicação se institui, tornando-se um importante desafio para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, a partir de medidas que qualificam a atuação dos gestores em saúde, capacitem os trabalhadores do SUS e tornam mais eficazes ações de comunicação que visam a proteção coletiva da sociedade brasileira

INTERESSE RECÍPROCO

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) tem por missão institucional promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico. Desde a sua origem, em 1954, à época denominado Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), o Ibict se posiciona como o órgão nacional responsável pela articulação informacional entre instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais, dos mais diferentes setores da sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social. Além disso, é competência do Ibict também apoiar e promover a geração, difusão e absorção de conhecimento e tecnologia para a informação em ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

Ao longo de seus quase 70 anos de existência, o Instituto tem consolidado e ampliado as suas pesquisas para acompanhar as novas tecnologias e demandas da sociedade. Nos últimos anos, destaca-se aqui a sua atuação: (i) na estruturação do Ecossistema de Informação da Pesquisa Científica Brasileira (BrCris), a partir do estabelecimento de um modelo único de organização da informação científica; (ii) nas ações voltadas à Divulgação Científica, por meio de recursos e processos para a comunicação da informação científica e tecnológica para um público leigo; (iii) práticas de Ciência Cidadã; (iv) no desenvolvimento de pesquisas sobre Notícias falsas e Desinformação no âmbito de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação; (v) transferência de tecnologias para a organização, gestão, preservação e visualização da informação; (vi) na gestão, participação e articulação de redes de informação com a integração de institucionais nacionais quanto estrangeiras.

Diante desse escopo, o projeto sobre o desenvolvimento de uma plataforma de informação e materiais subsidiários para o combate à desinformação vacinal mostra-se como uma oportunidade e de grande interesse para o Ibict, uma vez que a centralização de conjuntos de dados, de informação e de conhecimento possibilita a aplicação de diferentes estratégias de pesquisas, metodologias e tratamento informacional com vistas à geração de serviços de informação para a sociedade. Entende-se que o interesse mútuo das instituições, Ibict e a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, no combate à desinformação é motivador para o desenvolvimento de estratégias fortalecidas e a proposição de políticas públicas nesse contexto.

Esse conjunto de estudos e ferramentas que forma o Painel, portanto, se tornará uma das principais bases do programa



Esse conjunto de estudos e ferramentas que forma o Painel, portanto, se tornará uma das principais bases do programa Saúde com Ciência, iniciativa que é coordenada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência, e também conta com atuação da Advocacia-Geral da União; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Controladoria-Geral da União. A estratégia prevê ações que visam identificar e compreender o fenômeno da desinformação, promover informações íntegras e responder, de maneira preventiva, aos efeitos negativos das redes de desinformação.

Esta proposta assim se conecta à estratégia de enfrentamento da desinformação vacinal, fornecendo recomendações e estudos para orientar a Comunicação Estratégica (qualificando as campanhas para que estas alcancem públicos de forma eficaz), Capacitação e Treinamento (capacitação dos profissionais de saúde que estão na linha de frente); Acompanhamento, Análise e Pesquisa (fornecendo dados, informes, relatórios, em tempo real, extraídos de dados de redes sociais e as conexões dos movimentos de descredibilização das vacinas); Responsabilização (mapeando redes de difusão de desinformação) e, sobretudo, Cooperação institucional (articulando laboratórios de pesquisa, institutos e instituições de ensino dedicada à produção de diagnóstico sobre o tema).

PÚBLICO ALVO

Gestores de saúde pública que estejam direta ou indiretamente envolvidos nas ações da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde. Profissionais de imprensa que terão acesso contínuos a Informes, Painel de Vigilância Digital e nossos estudos para produzirem pautas e ações comunicacionais que colaborem com os esforços dessa Secretaria. Grupos de estudos e pesquisas acadêmicos que se proponham pesquisar de modo colaborativo a partir de datasets disponibilizados pelo projeto. Divulgadores científicos que demandem assessoramento técnico em torno das temáticas monitoradas e assim formular conteúdos didático-pedagógicos para seus canais e plataformas digitais, fazendo com que esta Secretaria amplie parcerias com criadores de conteúdo digitais, enfrentando in locus as narrativas de desinformação em de plataformas de mídia social. Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, em especial aqueles que atuam em serviços de saúde ligados à vacinação, que terão acesso a conteúdos, protocolos e ações digitais desenhadas pela Secretaria a partir dos produtos gerados no âmbito dessa cooperação.

Caracteres restantes: **1778**

Forma de Execução dos Créditos Orçamentários

- Direta
- Contratação de Particulares
- Descentralizada

▼ Anexos (opcional)

Anexos Incluídos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Declaração de Compatibilidade de Custos	SEI_MCTI - 11583316 - DeclaraçãoCompatibilidadeDeCustos.pdf	↓
Declaração de Capacidade Técnica	SEI_MCTI - 11583392 - DeclaraçãoCapacidadeTecnica.pdf	↓
Declaração de Custos Indiretos	SEI_MCTI - 11611393 - DeclaraçãoCustosIndiretos.pdf	↓
Declaração de Forma de execução	SEI_MCTI - 11611459 - DeclaraçãoFormadeExecucao.pdf	↓
Memória de Cálculo - Previsão orçamentária	Enviadaem18122024_Memória de cálculoIbict.xlsx	↓

▼ Histórico do Plano de Ação

Usuário	Data da Situação	Situação	Observação
044.814.476-05	18/12/2023 00:00:00	Enviado para Análise	
044.814.476-05	18/12/2023 00:00:00	Em Elaboração	
044.814.476-05	18/12/2023 00:00:00	Envio para Análise Estornado	
044.814.476-05	18/12/2023 00:00:00	Enviado para Análise	
044.814.476-05	18/12/2023 00:00:00	Em Elaboração	



Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Dados Básicos	Plano de Trabalho	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	Cronograma	

Valor Total do Plano de Ação

12.159.111,11

Saldo Disponível

0,00

Metas

Lista de Metas/Etapas Cadastradas

Filtro (opcional)

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
> Meta 1	Elaboração de Informes Diários sobre a Desinformação Vacinal (InfoVac)	2.754.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025
> Meta 2	Desenvolvimento de ferramentas de mineração, processamento e visualização dirigidos por dados coletados em plataformas digitais sobre hesitação vacinal e demais temas da saúde (APIVac)	2.598.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
> Meta 3	Construção de infraestruturas públicas informacionais e digitais para disponibilização de datasets sobre temas de interesses da SVSA/MS	3.198.911,11	29/06/2024 - 29/12/2026
> Meta 4	Identificação dos padrões de léxico e imagético dos conteúdos de desinformação dentro do conjunto de dados já coletados (DNA - Detecção de Narrativas AntiVacina).	378.000,00	29/12/2023 - 29/12/2026
> Meta 5	Disseminação do conhecimento por meio de publicação de artigos, papers, livros, que ampliem o debate sobre o tema, influenciando o campo acadêmico (#SciVac)	710.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026

Voltar

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
> Meta 6	Elaborar um diagnóstico da hesitação vacinal no País pós-Covid	1.155.000,00	29/06/2024 - 29/12/2025
> Meta 7	Testar o impacto de campanhas, discursos e argumentos que podem diminuir a hesitação vacinal	114.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025
> Meta 8	Mensuração da repercussão digital das campanhas de vacinação do Ministério da Saúde	338.400,00	29/06/2024 - 29/12/2026
> Meta 9	Disseminação dos resultados, impactar políticas públicas e influenciar a atuação de stakeholders	912.800,00	29/06/2024 - 29/12/2026

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5 ▾



Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Dados Básicos	Plano de Trabalho	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	Cronograma	

Valor Total do Plano de Ação

12.159.111,11

Saldo Disponível

0,00

Metas

Lista de Metas/Etapas Cadastradas



Filtro (opcional)

Nome	Descrição	Valor Total	Vigê
Meta 1	Elaboração de Informes Diários sobre a Desinformação Vacinal (InfoVac)	2.754.000,00	29/12 29/12

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
1.1	Produção de informes diários a cada mês	UN - UNIDADE	1	2.160.000,00	2.160.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025
1.2	Produção de informe de alerta mensal (consolidado a cada dez dias)	UN - UNIDADE	24	18.750,00	450.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025
1.3	Realização de reuniões semanais com insights e estratégia comunicacional baseada em dados	UN - UNIDADE	1	144.000,00	144.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025

Voltar

Nome	Descrição	Valor Total	Vigê			
▼ Meta 2	Desenvolvimento de ferramentas de mineração, processamento e visualização dirigidos por dados coletados em plataformas digitais sobre hesitação vacinal e demais temas da saúde (APIVac)	2.598.000,00	29/06 29/0			
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
2.3	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Youtube	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.4	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Telegram	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.5	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Instagram	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.6	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Facebook	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.7	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Google Search/Google News	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.8	Desenvolvimento de dashboard de Vigilância Digital para Controle em Tempo real da Desinformação em Saúde em Redes Sociais	UN - UNIDADE	1	330.000,00	330.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.1	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no Twitter	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
2.2	Desenvolvimento ou atualizações de ferramenta de coleta de dados no WhatsApp	CJ - CONJUNTO	1	324.000,00	324.000,00	29/06/2024 - 29/06/2025
▼ Meta 3	Construção de infraestruturas públicas informacionais e digitais para disponibilização de datasets sobre temas de interesses da SVSA/MS				3.198.911,11	29/06 29/12



Nome		Descrição			Valor Total	Vigê
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
3.1	Desenvolvimento de interfaces considerando os aspectos de usabilidade e navegabilidade para os ambientes digitais, incluindo o GitVac	UN - UNIDADE	1	243.000,00	243.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
3.2	Tratamento e sistematização de datasets, relatórios e publicações para disponibilização nos ambientes desenvolvidos	CJ - CONJUNTO	1	1.350.000,00	1.350.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
3.3	Testes de banco de dados e exibição gráfica do processo de interação final do usuário (backend e frontend)	UN - UNIDADE	1	360.000,00	360.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
3.4	Disseminação do conhecimento e lançamento/divulgação das infraestruturas construídas incluindo a Plataforma GitVac	UN - UNIDADE	1	1.245.911,11	1.245.911,11	29/06/2024 - 29/12/2026
▼	Meta 4	Identificação dos padrões de léxico e imagético dos conteúdos de desinformação dentro do conjunto de dados já coletados (DNA - Detecção de Narrativas AntiVacina).			378.000,00	29/12/2023 - 29/12/2026
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
4.1	Extração massiva de dados e tratamento de dados textuais	CJ - CONJUNTO	1	126.000,00	126.000,00	29/12/2023 - 29/12/2026
4.2	Aplicação de técnicas de LDA e de associação de termos e geração e visualização de redes de narrativas textuais	UN - UNIDADE	1	126.000,00	126.000,00	29/12/2023 - 29/12/2026
4.3	Produção de relatórios das narrativas textuais e visuais	UN - UNIDADE	1	126.000,00	126.000,00	29/12/2023 - 29/12/2026



Nome	Descrição	Valor Total	Vigê
Meta 5	Disseminação do conhecimento por meio de publicação de artigos, papers, livros, que ampliem o debate sobre o tema, influenciando o campo acadêmico (#SciVac)	710.000,00	29/06 29/12

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
5.1	Realização de estudos sobre hesitação vacinal e o debate digital no Brasil	UN - UNIDADE	1	261.000,00	261.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
5.2	Submissão de paper, em inglês, em revista de alto impacto	UN - UNIDADE	1	261.000,00	261.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
5.3	Participação de, no mínimo, 1 evento nacional ou internacional para apresentação de trabalho completo por semestre	UN - UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
5.4	Participação de, no mínimo, 2 reuniões e comitês de saúde para divulgação científica de achados de pesquisa para profissionais de saúde a ser escalado por esta Secretaria	UN - UNIDADE	1	128.000,00	128.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026



Meta 6	Elaborar um diagnóstico da hesitação vacinal no País pós-Covid	1.155.000,00	29/06 29/12
--------	--	--------------	----------------

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
6.1	Produção de relatório síntese baseados em, aproximadamente, 12 grupos focais em aplicativos móveis sobre hesitação vacinal e as narrativas digitais apropriadas no cotidiano	UN - UNIDADE	1	720.000,00	720.000,00	29/06/2024 - 29/12/2025
6.2	Produção de relatório síntese baseados em, aproximadamente, 12 grupos focais em aplicativos móveis	UN - UNIDADE	1	300.000,00	300.000,00	29/06/2024 - 29/12/2025
6.3	Produção de documento síntese do diagnóstico dos grupos focais sobre hesitação vacinal nos ambientes digitais	UN - UNIDADE	1	135.000,00	135.000,00	29/06/2024 - 29/12/2025

Nome	Descrição	Valor Total	Vigê			
Meta 7	Testar o impacto de campanhas, discursos e argumentos que podem diminuir a hesitação vacinal	114.000,00	29/12 29/12			
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
7.1	Execução de grupos focais em aplicativos móveis para testagem de mensagens provenientes das campanhas oficiais de vacinação	UN - UNIDADE	1	114.000,00	114.000,00	29/12/2023 - 29/12/2025
Meta 8	Mensuração da repercussão digital das campanhas de vacinação do Ministério da Saúde	338.400,00	29/06 29/12			
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
8.1	Produção de relatórios de monitoramento de termos e debate sobre campanhas oficiais de vacinação em ambientes digitais	UN - UNIDADE	1	338.400,00	338.400,00	29/06/2024 - 29/12/2026
Meta 9	Disseminação dos resultados, impactar políticas públicas e influenciar a atuação de stakeholders	912.800,00	29/06 29/12			
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Total	Vigência
9.1	Divulgação na imprensa dos relatórios qualitativos (derivados de grupos focais) produzidos pelo projeto	UN - UNIDADE	1	81.000,00	81.000,00	29/06/2024 - 29/12/2026
9.2	Realização de cursos de capacitação para servidores e stakeholders sobre desinformação	UN - UNIDADE	1	415.900,00	415.900,00	29/06/2024 - 29/12/2026
9.3	Realização de cursos autoinstrutivos de Capacitação em enfrentamento à desinformação vacinal e educação em saúde para trabalhadores do SUS	UN - UNIDADE	1	415.900,00	415.900,00	29/06/2024 - 29/12/2026



« Anterior 1 Próxima »

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Dados Básicos	Plano de Trabalho	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	Cronograma	

Valor Total do Plano de Ação

12.159.111,11

Valor Total de Custeio

12.159.111,11

Valor Total de Investimento

0,00

Saldo Disponível

0,00



Itens do Plano de Aplicação

Lista de Itens Cadastrados

Filtro (opcional)

Código	Natureza de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Valor	Custo Indireto
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	O valor geral do projeto, que será aplicado para desenvolvimento de estudos direcionados para a cons	CUSTEIO	R\$ 12.159.111,11	✓

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Dados Básicos	Plano de Trabalho	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	Cronograma	

Valor Total do Plano de Ação

12.159.111,11

Saldo Disponível

0,00

▼ Cronograma de Desembolso

Filtro (opcional)



Mês/Ano	Valor
DEZ/2023	1.000.000,00
MAR/2024	5.669.000,00
MAR/2025	4.005.155,55
DEZ/2025	1.484.955,56

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 20 ▼

Voltar





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Número do Plano de Ação na Plataforma Transferegov.br: 00030420230008-002390

Nome do objeto: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

EU, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº **.814.***-05, ocupante do cargo de Diretor, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde (MS), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Ação 00030420230008-002390 cadastrado na Plataforma Transferegov.br.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 18/12/2023, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11583392** e o código CRC **39F9BC30**.

Referência: Processo nº 01302.000658/2023-84

SEI nº 11583392



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Número do Plano de Ação na Plataforma Transferegov.br: 00030420230008-002390

Nome do objeto: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

EU, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº ***.814.***-05, ocupante do cargo de Diretor, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde (MS), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Ação 00030420230008-002390, cadastrado na Plataforma Transferegov.br, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 18/12/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11583316** e o código CRC **650C8902**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
DECLARAÇÃO

Número do Plano de Ação na Plataforma Transferegov.br: 00030420230008-002390

Nome do objeto: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

Eu, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº ***.814.***-05, em nome do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), CNPJ nº 04.082.993/0001-4, SIOG código 12, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de atender o disposto no art. 16º, §§ 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os créditos orçamentários, descentralizados em virtude do plano de trabalho do Plano de Ação supracitado, serão executados da(s) seguinte(s) forma(s):

	Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.
	Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.
X	Descentralizada , por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Nesta hipótese a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

Observação: Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Justificativa:

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, é o setor estratégico e responsável por executar as ações de Vigilância Epidemiológica. De acordo com o artigo 38 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, compete ao órgão, entre outras funções "V - fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde; VI - estabelecer intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de vigilância em saúde; VII - propor ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à área de vigilância em saúde e imunizações;" (BRASIL, 2023).

Além disso, conforme prevê o Decreto nº 11.753, de 25 de outubro de 2023, que cria o Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública, compete ao Comitê: "I - promover estratégias integradas para a defesa do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública diante de ações de desinformação; II - apoiar o Ministério da Saúde na análise e na avaliação de ações de comunicação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; III - apoiar estratégias de aprimoramento da comunicação para o

esclarecimento das ações do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública, com vistas a reduzir os efeitos de ações de desinformação; IV - articular estratégias de enfrentamento da desinformação relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública com entes federativos, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa; V - encaminhar aos órgãos competentes informações sobre eventuais ações de desinformação relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública de que tenha conhecimento; VI - auxiliar no levantamento de subsídios para a adoção de medidas judiciais contra ações de desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; VII - propor pesquisas e ações de acompanhamento do debate público nos meios digitais, relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações e às políticas de saúde pública; VIII - propor a adoção de recursos técnicos e metodológicos para criação de políticas públicas para enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; e IX - propor capacitações com vistas ao enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública". (BRASIL, 2023).

É assim, diante dessa fundamentação legal, que essa proposta de desenvolvimento de estudos, metodologias, tecnologias e processos de comunicação se institui, tornando-se um importante desafio para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, a partir de medidas que qualificam a atuação dos gestores em saúde, capacitem os trabalhadores do SUS e tornam mais eficazes ações de comunicação que visam a proteção coletiva da sociedade brasileira.

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) tem por missão institucional promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico. Desde a sua origem, em 1954, à época denominado Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), o Ibict se posiciona como o órgão nacional responsável pela articulação informacional entre instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais, dos mais diferentes setores da sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social. Além disso, é competência do Ibict, também, apoiar e promover a geração, difusão e absorção de conhecimento e tecnologia para a informação em ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

Ao longo de seus quase 70 anos de existência, o Instituto tem consolidado e ampliado as suas pesquisas para acompanhar as novas tecnologias e demandas da sociedade. Nos últimos anos, destaca-se aqui a sua atuação: (i) na estruturação do Ecossistema de Informação da Pesquisa Científica Brasileira (BrCris), a partir do estabelecimento de um modelo único de organização da informação científica; (ii) nas ações voltadas à Divulgação Científica, por meio de recursos e processos para a comunicação da informação científica e tecnológica para um público leigo; (iii) práticas de Ciência Cidadã; (iv) no desenvolvimento de pesquisas sobre Notícias falsas e Desinformação no âmbito de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação; (v) transferência de tecnologias para a organização, gestão, preservação e visualização da informação; (vi) na gestão, participação e articulação de redes de informação com a integração de institucionais nacionais quanto estrangeiras.

Diante desse escopo, o projeto sobre o desenvolvimento de uma plataforma de informação e materiais subsidiários para o combate à desinformação vacinal mostra-se como uma oportunidade e de grande interesse para o Ibict, uma vez que a centralização de conjuntos de dados, de informação e de conhecimento possibilita a aplicação de diferentes estratégias de pesquisas, metodologias e tratamento informacional com vistas à geração de serviços de informação para a sociedade. Entende-se que o interesse mútuo das instituições, Ibict e a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde, no combate à desinformação é motivador para o desenvolvimento de estratégias fortalecidas e a proposição de políticas públicas nesse contexto.

Esse conjunto de estudos e ferramentas que forma o Painel se tornará, portanto, uma das principais bases do programa Saúde com Ciência, iniciativa que é coordenada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência, e também conta com atuação da Advocacia-Geral da União; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Controladoria-Geral da União. A estratégia prevê ações que visam identificar e compreender o fenômeno da desinformação, promover informações íntegras e responder, de maneira preventiva, aos efeitos negativos das redes de desinformação.

Esta proposta se conecta, assim, à estratégia de enfrentamento da desinformação vacinal, fornecendo recomendações e estudos para orientar a Comunicação Estratégica (qualificando as campanhas para que estas alcancem públicos de forma eficaz), Capacitação e Treinamento (capacitação dos profissionais de saúde que estão na linha de frente); Acompanhamento, Análise e Pesquisa (fornecendo dados, informes, relatórios, em tempo real, extraídos de dados de redes sociais e as conexões dos movimentos de descredibilização das vacinas); Responsabilização (mapeando redes de difusão de desinformação) e, sobretudo, Cooperação institucional (articulando laboratórios de pesquisa, institutos e instituições de ensino dedicados à produção de diagnóstico sobre o tema).

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), por ser um Instituto de Pesquisa, desenvolve estudos e investigações por muitas vezes em parcerias com outros órgãos de governo, de modo que, a depender do objeto, se faz necessário o aporte de recursos financeiros.

A Lei nº 10.973, de 2004, em seu art. 18, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016, possibilita que a captação, gestão e aplicação das receitas próprias da Instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública poderão ser delegadas à fundação de apoio, quando previstos em contratos, devendo ser aplicadas exclusivamente em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo carteira de projetos institucionais e de gestão da política de inovação.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, e na Portaria Conjunta nº 122, de 3 de agosto de 2023, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), CNPJ 18.720.938/0001-41, está autorizada para atuar como fundação de apoio do Ibict. A Fundep é uma fundação de apoio autorizada do Ibict, desde dezembro de 2013, e possui ampla experiência na gestão de projetos de dezenas de instituições federais, o que a qualifica como fundação de apoio de referência no contexto nacional, fato que se constitui em um fator importante que levou à escolha, pelo Ibict, da referida entidade.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 18/12/2023, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11611459** e o código CRC **CBA9F795**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
DECLARAÇÃO

Número do Plano de Ação na Plataforma Transferegov.br: 00030420230008-002390

Nome do objeto: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

Eu, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº ***.814.***-05, em nome do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), CNPJ nº 04.082.993/0001-4, SIOG código 12, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de atender o disposto nos arts. 8º, §§ 2º, 3º e 4º, art. 11, inciso IV, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o plano de trabalho do Plano de Ação supracitado:

	Não apresenta custos indiretos.				
X	Apresenta custos indiretos conforme o seguinte detalhamento:				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	01	Fundação de Apoio da UFMG (Fundep) - Custo administrativo e ressarcimento de custos indiretos	R\$ 1.215.911,11	1	R\$ 1.215.911,11
	VALOR TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS PREVISTOS				R\$ 1.215.911,11
	O valor total dos custos indiretos previstos equivale a 10% do valor total pactuado.				
	Caso o percentual de custos indiretos esteja acima do limite estabelecido no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a aplicação desses valores dependerá de avaliação de autorização excepcional nos termos do disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020.				

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Tiago Emmanuel Nunes Braga
Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga**, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, em 18/12/2023, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11611393** e o código CRC **A38FCA40**.

Referência: Processo nº 01302.000658/2023-84

SEI nº 11611393

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2023 | Edição: 118 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Casa Civil

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2023

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.590 – **EXONERAR**, a pedido,

TIAGO DE MORAES VICENTE do cargo de Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Agricultura e Pecuária, código CCE 1.15, a partir de 16 de junho de 2023.

Nº 2.591 – **NOMEAR**

CLEBER OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo de Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, código CCE 1.17, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.592 – **EXONERAR**

CECILIA LEITE OLIVEIRA do cargo de Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, código CCE 1.15.

Nº 2.593 – **NOMEAR**

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, código CCE 1.15, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.594 – **DESIGNAR**

FRANCISCO MOACYR FONTENELLE FILHO, para exercer a função de Diretor de Projeto do Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores, código FCE 3.15, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.595 – **NOMEAR**

DANIEL LIMA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de Superintendente Adjunto de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, código CCE 1.15, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde

PARECER DE MÉRITO Nº 1/2023-SVSA/CGPROJ/SVSA/MS

1 - DADOS GERAIS:

Este Parecer de Mérito decorre da Proposta do Plano de Ação nº 00030420230008-002390, apresentada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ibict/MCTI), cujo objeto é "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)".

PROGRAMA: 00030420230008 - 5023- Vigilância em Saúde

AÇÃO: 20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

PROGRAMA: Imunização

TIPO DE RECURSO: Programa - Custeio

PLANO DE AÇÃO: 00030420230008-002390

Tendo como Unidade Assistida: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ibict/MCTI).

2- JUSTIFICATIVA

A declaração do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a partir do início de 2020 transformou a realidade. Rapidamente, a percepção da importância de vacinas para o controle de doenças foi retomado. No entanto, desde 2015 o Brasil vinha registrando uma queda nas coberturas vacinais, contrariando o histórico de sucesso do Programa Nacional de Imunizações (PNI), desde 1973. Um dos fatores que várias pesquisas indicam para essa queda é a desinformação e a proliferação de discursos negacionistas potencializadas por meios das redes sociais digitais. Tal realidade, associada a posicionamentos antivacina de alguns gestores públicos, fez com que milhões de brasileiros deixassem de se vacinar contra a Covid-19, mesmo havendo ofertas dos imunizantes pelo Ministério da Saúde.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a utilizar o termo "infodemia" para se referir a uma superabundância de informações, muitas vezes imprecisas ou enganosas, que torna difícil para as pessoas encontrarem fontes confiáveis de informação. Algumas dessas informações são intencionalmente falsas, fraudulentas ou com interesse de lucrar sobre a ingenuidade das pessoas sem acesso a outros meios.

Diante deste contexto, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, já em seus primeiros atos da nova gestão, organizou o 1º Workshop de Planejamento para Recuperação das Coberturas Vacinais, em março de 2023, reunindo especialistas, pesquisadores e instituições que desenvolvem iniciativas para entender as causas das baixas coberturas vacinais e/ou que desenvolvem ações para recuperá-las. Na ocasião, no âmbito do eixo específico de “Comunicação e Desinfodemia”, uma série de propostas foram apresentadas ao Ministério da Saúde com a recomendação de realização de diagnósticos em conjunto, sendo coordenados por instituições que atuam na criação de ferramentas, metodologias e ações de combate à desinformação vacinal, a fim de subsidiar as políticas e programas de imunização no Brasil.

Também, segundo o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, é o setor estratégico e responsável por executar as ações de Vigilância Epidemiológica; e, de acordo com seu artigo 38 do, compete ao órgão, entre outras funções, fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde; estabelecer intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de vigilância em saúde; e ainda propor ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à área de vigilância em saúde e imunizações. Além disso, conforme prevê o Decreto nº 11.753, de 25 de outubro de 2023, que criou o Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública – no qual a SVSA tem assento como membro titular –, compete ao Comitê: promover estratégias integradas para a defesa do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública diante de ações de desinformação; apoiar o Ministério da Saúde na análise e na avaliação de ações de comunicação sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as políticas de saúde pública; apoiar estratégias de aprimoramento da comunicação para o esclarecimento das ações do PNI, com vistas a reduzir os efeitos de ações de desinformação; articular estratégias de enfrentamento da desinformação relacionadas à imunização com entes federativos, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa; propor pesquisas e ações de acompanhamento do debate público nos meios digitais; propor a adoção de recursos técnicos e metodológicos para criação de políticas públicas para enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; e propor capacitações com vistas ao enfrentamento da desinformação sobre a vacinação no país.

Neste caso, a presente proposta tem como objetivo o monitoramento e combate à desinformação sobre saúde, tendo em vista a queda nas taxas de imunização acompanhada desde 2015. Dado o papel da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde no planejamento do Programa Nacional de Imunização (PNI) e os desafios colocados em uma conjuntura de queda das taxas de vacinação e de ampliação da desordem informacional, a investigação sobre os atores e narrativas da desinformação vacinal nas plataformas de redes sociais mostra-se como ação estratégica para as políticas de vigilância em saúde e ambiente.

3- INTERESSE RECÍPROCO

A proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ibict/MCTI) insere-se no contexto dos principais objetivos da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS) em relação ao fenômeno das desinformação e sua influência na hesitação vacinal e no descrédito de parte da população na eficiência da imunização, o que tem contribuído para que milhares de pessoas infectadas desenvolvam quadros mais graves da doença e até venham a óbito por Covid-19.

Entende-se que o interesse mútuo das instituições, Ibict e a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, no combate à desinformação é motivador para o desenvolvimento de estratégias fortalecidas e a proposição de políticas públicas. Esse conjunto de estudos e ferramentas que forma o Painel, portanto, se tornará uma das principais bases do programa Saúde com Ciência, iniciativa que é coordenada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência, e também conta com atuação da Advocacia-Geral da União; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Controladoria-Geral da União. A estratégia prevê ações que visam identificar e compreender o fenômeno da desinformação, promover informações íntegras e responder, de maneira preventiva, aos efeitos negativos das redes de desinformação.

4- DIRETRIZ DO PROGRAMA

A proposta se conecta à estratégia de enfrentamento da desinformação vacinal, fornecendo recomendações e estudos para orientar a Comunicação Estratégica (qualificando as campanhas para que estas alcancem públicos de forma eficaz), Capacitação e Treinamento (capacitação de profissionais de saúde que estão na linha de frente); Acompanhamento, Análise e Pesquisa (fornecendo dados, informes, relatórios, em tempo real, extraídos de dados de redes sociais); Responsabilização (mapeando redes de difusão de desinformação) e, sobretudo, Cooperação institucional (articulando laboratórios de pesquisa, institutos e instituições de ensino dedicada à produção de diagnóstico sobre o tema).

5- PÚBLICO ALVO

Gestores e profissionais em saúde pública direta ou indiretamente envolvidos nas ações da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS). Profissionais de imprensa que terão acesso contínuos a Informes, Painel de Vigilância Digital para produzirem pautas e ações comunicacionais que colaborem com os esforços dessa Secretaria. Grupos de estudos e pesquisas acadêmicos que se proponham pesquisar de modo colaborativo a partir de *datasets* disponibilizados pela iniciativa projeto. Divulgadores científicos que demandem assessoramento técnico em torno das temáticas monitoradas e assim formular conteúdos didático-pedagógicos para seus canais e plataformas digitais, fazendo com que esta SVSA/MS amplie parcerias com criadores de conteúdo digitais, enfrentando as narrativas de desinformação em de plataformas de mídia social. Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial aqueles que atuam em serviços de saúde ligados à vacinação, que terão acesso a conteúdos, protocolos e ações digitais desenhadas pela SVSA/MS a partir dos produtos gerados no âmbito da presente cooperação.

6- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Combater a desinformação sobre as vacinas e com isso contribuir para redução da hesitação vacinal e aumento das coberturas vacinais. Necessidade de capacitação de profissionais de saúde para orientação à população, esclarecimento de dúvidas e dissipação de mitos e desinformações, tanto profissionais de gestão como também os que trabalham na ponta, trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

7- RESULTADO ESPERADO

Monitoramento e combate à desinformação sobre saúde, tendo em vista a queda nas taxas de imunização acompanhada desde 2015; Conscientização das pessoas sobre a importância das vacinas; Profissionais de saúde capacitados a desempenharem um papel fundamental fornecendo orientação à população, esclarecendo dúvidas e dissipando mitos e desinformações; A recuperação das altas coberturas vacinais e a volta da crença no conhecimento científico são metas a serem atingidas a partir do desenvolvimento de infraestruturas informacionais de acesso público com foco no combate à desinformação em saúde vacinal a partir das várias etapas do ciclo dos dados e da informação.

8 - ANÁLISE

Consideram-se, para a análise de mérito, os CRITÉRIOS E PARÂMETROS para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 - TÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO - Artigos nº 102 a 106, bem como, a REDE de atenção à saúde definida na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - CAPÍTULO I - DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - Artigo 2º - Anexo I.

O parecer de mérito compreende a análise da compatibilidade do pleito com o objeto e os objetivos apresentados, bem como a correlação com os programas e políticas prioritários do SUS.

Em consonância com as recomendações estabelecidas pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde-CONJUR no Parecer Referencial n.00032/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, 25000.003673/2020-02, que aprova Minuta-Padrão a ser utilizada na celebração de Termos de Execução Descentralizada - TED previsto no Decreto nº 10.426/2020, segue:

A. Da caracterização do órgão ou entidade como integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) tem por missão institucional promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico. Desde a sua origem, em 1954, à época denominado Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), o Ibict se posiciona como o órgão nacional responsável pela articulação informacional entre instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais, dos mais diferentes setores da sociedade,

contribuindo para o seu desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social. Além disso, é competência do Ibict também apoiar e promover a geração, difusão e absorção de conhecimento e tecnologia para a informação em ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

Avalia-se que a proposta "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)" apresenta uma oportunidade significativa para aprimorar as estratégias de enfrentamento já implantadas pelo Ministério da Saúde ao longo de 2023, notadamente a criação do portal "Saúde com Ciência" e a participação da SVSA no Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública.

Ante ao exposto, observa-se que o Ibict/MCTI possui todas as ferramentas necessárias para a realização do Plano de Ação proposto e a compatibilidade na missão institucional do Ministério da Saúde com as atividades propostas.

B. Da viabilidade do objeto, motivação e do enquadramento em uma das finalidades do art. 3º, do Decreto 10.426/2020.

A celebração deste TED está fundamentada no inciso I, execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, do artigo 3º, do Decreto nº 10.426/2020 "execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração".

C. Do período de vigência.

A vigência desta proposta abrange o período de 36 meses, a partir da data de celebração do instrumento. Ante o exposto, a vigência proposta está de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas e produtos esperados.

D. Da capacidade técnica do órgão ou entidade recebedora do recurso.

Diante da Declaração de Capacidade Técnica apresentada e, considerando que a Unidade Descentralizada possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no plano de trabalho da proposta de Plano de Ação nº 00030420230008-002390, a presente proposta de projeto, inserida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) no Módulo de Termo de Execução Descentralizada da Plataforma TransfereGov, contempla a exigência estabelecida no art. 11, inciso V, do Decreto nº 10.426/2020.

E. Da existência de custos indiretos e seus limites.

Nos termos do Decreto nº 10.426/2020, considera-se custos indiretos os custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como pagamento de bolsas de pesquisa, contratação de pessoa jurídica, pagamento de diária e passagens, taxa de administração e consultoria técnica.

Nesse aspecto, a presente proposta de projeto, inserida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) na plataforma

Transferegov, conforme a Informação sobre Custos Indiretos apresentada, contempla exigência estabelecida no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020, de fixação de custos indiretos no plano de trabalho até o limite de vinte por cento do valor global pactuado.

F. Da disponibilidade orçamentária e adequação ao programa e ação orçamentários.

A presente proposta será devidamente provisionada na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos de custeio na Funcional Programática nº 10.305.5023.20YJ.0001 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde na categoria econômica de despesa corrente.

Nesses termos, e restrito às informações contidas na proposta, considerando o objeto: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA) , o plano de ação está em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020.

9 - PARECER

O projeto em comento tem coerência entre o solicitado e as políticas e programas prioritários do Ministério da Saúde. Nesse contexto, esta área técnica se manifesta **FAVORÁVEL**, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito da proposta apresentada, nada tendo a se opor quanto aos itens constantes como aprovados na proposta.

Por fim, o presente caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial consubstanciada no Parecer Referencial nº 32/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, constante do processo 25000.003673/2020-02.

10 - CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O acompanhamento da execução desta proposta se dará por meio do acompanhamento de sistemas internos da instituição, realização de relatórios iniciais, parciais e finais da execução orçamentário/financeira, conforme suas metas e plano de trabalho.

Ressalta-se que a proposta será submetida à análise técnica e econômica, com apreciação do custo/valor apresentado, valendo-se, entre outros aspectos, dos valores de mercado, podendo ocorrer ajustes.

Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à execução do objeto, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, comprovado por meio das entregas dos relatórios e outros produtos pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e compromisso assumido na proposta e em seus anexos:

1. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEI nº 0037978691)
2. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS (SEI nº 0037978695)
3. DECLARAÇÃO SOBRE FORMA DE EXECUÇÃO DO TED (SEI nº 0037978696)
4. DECLARAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS (SEI nº 0037978708)

Referência normativa: Decreto nº. 10.426/2020, que dispõe sobre as normas

relativas aos termos de execução descentralizada e o Parecer Referencial nº 32/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida nesse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta enviado para análise na data de 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aedê Gomes Cadaxa, Coordenador(a)-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde substituto(a)**, em 21/12/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Vitor da Silva, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038052913** e o código CRC **1921EF9D**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038052913

Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde - CGPROJ/SVSA
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde

PARECER ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1/2023-SVSA/CGPROJ/SVSA/MS

1 - DADOS GERAIS

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ibict/MCTI), mediante o Plano de Ação 00030420230008-002390 apresenta pleito para realização do projeto intitulado "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)", considerando que o excesso de informações enganosas e fraudulentas, notadamente as que circulam nas redes sociais digitais têm influência direta na queda das coberturas vacinais e no estímulo à hesitação vacinal no país.

A proposta tem como objetivo o monitoramento e combate à desinformação sobre saúde, tendo em vista a queda nas taxas de imunização acompanhada desde 2015. Dado o papel da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde no planejamento do Programa Nacional de Imunização (PNI) e os desafios colocados em uma conjuntura de queda das taxas de vacinação e de ampliação da desordem informacional, a investigação sobre os atores e narrativas da desinformação vacinal nas plataformas de redes sociais mostra-se como ação estratégica para as políticas de vigilância em saúde e ambiente.

Diante deste contexto, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, já em seus primeiros atos da nova gestão, organizou o 1º Workshop de Planejamento para Recuperação das Coberturas Vacinais, em março de 2023, reunindo especialistas, pesquisadores e instituições que desenvolvem iniciativas para entender as causas das baixas coberturas vacinais e/ou que desenvolvem ações para recuperá-las. Na ocasião, no âmbito do eixo específico de "Comunicação e Desinfodemia", uma série de propostas foram apresentadas ao Ministério da Saúde com a recomendação de realização de diagnósticos em conjunto, sendo coordenados por instituições que atuam na criação de ferramentas, metodologias e ações de combate à desinformação vacinal, a fim de subsidiar as políticas e programas de imunização no Brasil.

A proposta está em consonância com o que preconiza o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, de que a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS) é o setor estratégico e responsável por executar as ações de Vigilância Epidemiológica; e, de acordo com seu artigo 38 do, compete ao órgão, entre outras funções, fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde; estabelecer intercâmbio

técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de vigilância em saúde; e ainda propor ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à área de vigilância em saúde e imunizações.

Além disso, conforme prevê o Decreto nº 11.753, de 25 de outubro de 2023, que criou o Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública – no qual a SVSA tem assento como membro titular –, compete ao Comitê: promover estratégias integradas para a defesa do Programa Nacional de Imunizações e das políticas de saúde pública diante de ações de desinformação; apoiar o Ministério da Saúde na análise e na avaliação de ações de comunicação sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as políticas de saúde pública; apoiar estratégias de aprimoramento da comunicação para o esclarecimento das ações do PNI, com vistas a reduzir os efeitos de ações de desinformação; articular estratégias de enfrentamento da desinformação relacionadas à imunização com entes federativos, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa; propor pesquisas e ações de acompanhamento do debate público nos meios digitais; propor a adoção de recursos técnicos e metodológicos para criação de políticas públicas para enfrentamento da desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as políticas de saúde pública; e propor capacitações com vistas ao enfrentamento da desinformação sobre a vacinação no país.

Considerando o disposto no Decreto nº. 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata das normas relativas aos termos de execução descentralizada e o Parecer Referencial nº 32/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, a presente Proposta obteve Parecer de Mérito favorável (SEI nº 0038052913), com respectivos de acordo e homologação em 21/12/2023, para a descentralização de créditos orçamentários mediante termo de execução descentralizada.

O acompanhamento da execução desta proposta se dará por meio de relatórios técnicos e relatórios parcial e final da execução orçamentário-financeira. Os relatórios parciais serão entregues a cada 1 (um) ano de desenvolvimento das atividades, e o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do projeto, conforme suas metas e plano de trabalho.

A presente proposta será devidamente provisionada com recursos de Programa na Funcional Programática nº 10.305.5023.20YJ.0001 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde com o valor total de R\$12.159.111,11 (Doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e onze centavos), cuja vigência será de 36 meses a contar da data da assinatura do instrumento.

As descentralizações de créditos serão realizadas conforme a certificação da disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 11, inciso III, do Decreto nº 10.426/2020, considerando as metas e etapas descritas no cronograma da proposta:

Os produtos previstos na celebração incluem:

Meta 1: Elaboração de Informes e Briefings sobre a Desinformação Vacinal (InfoVac)

1. - Produção de informes diários a cada mês. Valor unitário R\$ - 2.160,000,00 e valor total – R\$ - 2.160,000,00;
1. - Produção de informe de alerta mensal (consolidado a cada dez dias). Valor unitário - R\$ - 18.750,00 e valor total – R\$ - 450.000,00;
1. - Realização de reuniões semanais com insights e estratégias comunicacional baseada em dados. Valor unitário R\$ - 144.000,00 e valor mensal – R\$ - 144.000,00.

Valor total meta 1: R\$ 2.754.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Meta 2: Desenvolvimento de ferramentas de mineração, processamento e visualização dirigidos por dados coletados em plataformas digitais sobre hesitação vacinal e demais temas da saúde (APIVac)

- 2.1 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Twitter. Valor unitário R\$ 324.000,00 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.2 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coletas de dados no WhatsApp. Valor unitário R\$ - 324.000,00 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.3 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Youtube. Valor unitário R\$ - 324.000,000 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.4 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Telegram. Valor unitário R\$ - 324.000,00 e valor total R\$ 324.000,00;
- 2.5 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Instagram. Valor unitário R\$ - 324.000,00 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.6 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Facebook. Valor unitário R\$ - 324.000,00 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.7 - Desenvolvimento ou atualizações de ferramentas de coleta de dados no Google Search/Google News. Valor unitário R\$ - 324.000,00 e valor total R\$ - 324.000,00;
- 2.8 - Desenvolvimento de dashboard de Vigilância Digital para Controle em Tempo real da Desinformação em Saúde em Redes Sociais. Valor unitário R\$ - 330.000,00 e valor total R\$ - 330.000,00;

Valor total meta 2: R\$ 2.598.000,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais).

Meta 3: Construção de infraestruturas públicas informacionais e digitais para disponibilização de *datasets* sobre temas de interesses da SVSA/MS.

- 3.1 - Desenvolvimento de interface considerado os aspectos de usabilidade e navegabilidade para os ambientes digitais, incluindo o GitVac. Valor unitário R\$ - 243.000,00 e valor total R\$ - 243.000,00;
- 3.2 - Tratamento e sistematização de dataset, relatórios e publicações para disponibilização nos ambientes desenvolvidos. Valor unitário R\$ - 1.350.000,00 e valor total R\$ - 1.350.000,00;
- 3.3 - Testes de banco de dados e exibição gráfica do processo de interação final do usuário (backend e frontend). Valor unitário R\$ - 360.000,00 e valor total R\$ - 360.000,00;

3.4 - Disseminação do conhecimento e lançamento/divulgação das infraestruturas construídas incluindo a Plataforma GitVac. Valor unitário R\$ - 1.245.911,11 e valor total R\$ - 1.245.911,11.

Valor total da meta 3: □R\$ 3.198.911,11 (Três milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e onze centavos).

Meta 4: Identificação dos padrões de léxico e imagético dos conteúdos de desinformação dentro do conjunto de dados já coletados (DNA – Detecção de Narrativas AntiVacina).

4.1 - Extração massiva de dados e tratamento de dados textuais. Valor unitário R\$ - 126.000,00 e valor total R\$ 126.000,00;

4.2 - Aplicação de técnicas de LDA e de associação de termos e geração e visualização de redes de narrativas textuais. Valor unitário R\$ - 126.000,00 e valor total R\$ 126.000,00;

4.3 - Produção de relatórios das narrativas textuais e visuais. Valor unitário R\$ - 126.000,00 e valor total R\$ 126.000,00.

Valor total da meta 4: □R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

Meta 5: Disseminação do conhecimento por meio de publicação de artigos, papers, livros, que ampliem o debate sobre o tema, influenciando o campo acadêmico (#SciVac)

5.1 - Realização de estudos sobre hesitação vacinal e o debate digital no Brasil. Valor unitário R\$ - 261.000,00 e valor total R\$ 261.000,00;

5.2 - Submissão de papers, em inglês, em revista de alto impacto. Valor unitário R\$ - 261.000,00 e valor total R\$ 261.000,00;

5.3 - Participação de, no mínimo, 1 evento nacional ou internacional para apresentação de trabalho completo por semestre. Valor unitário R\$ - 60.000,00 e valor total R\$ 60.000,00.

5.4 - Participação de, no mínimo, 2 reuniões e comitês de saúde para divulgação científica de achados de pesquisa para profissionais de saúde a ser escalado por esta Secretaria. Valor unitário R\$ - 128.000,00 e valor total R\$ 128.000,00.

Valor total da meta 5: □R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais).

Meta 6: Elaborar diagnóstico da hesitação vacinal no País pós-Covid

6.1 - Produção de relatório síntese baseados em, aproximadamente, 12 grupos focais em aplicativos móveis sobre hesitação vacinal e as narrativas digitais apropriadas no cotidiano. Valor unitário R\$ - 720.000,00 e valor total R\$ 720.000,00;

6.2 - Produção de relatório síntese baseados em aproximadamente, 12 grupos focais em aplicativos móveis. Valor unitário R\$ - 300.000,00 e valor total R\$ 300.000,00;

6.3 - Produção de documentos síntese do diagnóstico dos grupos focais sobre hesitação vacinal nos ambientes digitais. Valor unitário R\$ - 135.000,00 e valor

total R\$ 135.000,00.

Valor total da meta 6: R\$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

Meta 7: Testar o impacto de campanhas, discursos e argumentos que podem diminuir a hesitação vacinal

7.1 – Execução de grupos focais em aplicativos móveis para testagem de mensagens provenientes das campanhas oficiais de vacinação. Valor unitário R\$ - 114.000,00 e valor total R\$ 114.000,00.

Valor total da meta 7: □R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Meta 8: Mensurar a repercussão digital das campanhas de vacinação do Ministério da Saúde

8.1 – Produção de relatórios de monitoramento de termos e debate sobre campanhas oficiais de vacinação em ambientes digitais. Valor unitário R\$ - 338.400,00 e valor total R\$ 338.400,00.

Valor total da meta 8: R\$ 338.400,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Meta 9: Disseminar os resultados, impactar políticas públicas e influenciar a atuação de *stakeholders*

9.1 – Divulgação na imprensa dos relatórios qualitativos (derivados de grupos focais) produzidos pelo projeto. Valor unitário R\$ - 81.000,00 e valor total R\$ 81.000,00;

9.2 – Realização de cursos de capacitação para servidores e stakeholders sobre desinformação. Valor unitário R\$ - 415.900,00 e valor total R\$ 415.900,00;

9.3 – Realização de cursos autoinstrutivos de Capacitação em enfrentamento à desinformação vacinal e educação em saúde para trabalhadores do SUS. Valor unitário R\$ - 415.900,00 e valor total R\$ 415.900,00.

Valor total da meta 9: R\$ 912.800,00 (Novecentos e doze mil e oitocentos reais).

Valor total do Plano de Ação R\$ - 12.159,111,11 (Doze milhões cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)

2 - ANÁLISE TÉCNICO ECONÔMICO

Este parecer técnico-econômico, em conformidade com as normas vigentes, avalia somente as solicitações constantes no projeto em tela. Diante das informações de Compatibilidade de Custos e de Custos indiretos apresentadas, a presente proposta de projeto, apresentada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ibict/MCTI) no Módulo de Termo de Execução Descentralizada da Plataforma TransfereGov, contempla as exigências estabelecidas no art. 8º, §§ 2º e 3º, e no art. 11, inciso IV, do Decreto nº

10.426/2020.

Na análise da proposta, verificou-se que o valor solicitado, a ser repassado por meio de descentralização direta de créditos orçamentários, foi calculado a partir de análises de custos estimados, através do Plano de Trabalho proposto.

Do ponto de vista técnico-econômico, **não há nenhuma objeção à aprovação do projeto**. Ademais, ressalta-se que o gestor da cooperação a ser celebrada deverá zelar pelos gastos adequados, otimizando os recursos públicos e dando visibilidade à utilização dos recursos financeiros, respeitadas as normas estabelecidas para as contratações realizadas pela administração pública.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às informações e valores apresentados na aba Plano de Aplicação Consolidado, esta área técnica manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à aprovação dos itens.

3 - CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos

n.º 8.666/1993 (quando couber) e demais legislações aplicáveis.

Informa-se:

Os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, autuados ou registrados até o dia 6 de agosto de 2020, permanecem regidos pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014. Todos os demais procedimentos, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações das respectivas vigências, deverá se atentar às disposições da Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, pela Administração Pública Federal, ou por demais entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica.

Recomenda-se:

Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.

Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do

conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Aedê Gomes Cadaxa, Coordenador(a)-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde substituto(a)**, em 21/12/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Vitor da Silva, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038054296** e o código CRC **6EBBA1E9**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038054296

Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde - CGPROJ/SVSA
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

DESPACHO

SVSA/CGPO/SVSA/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente- GAB/SVSA

Assunto: **Autorização para celebração do Termo de Execução Descentralizada**

Trata-se de proposta de assinatura de Termo de Execução Descentralizada - TED, junto à IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, no valor de R\$12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos), que tem como objeto "**Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)**".

A proposta foi avaliada pela Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde - CGPROJ, através dos pareceres de mérito e Econômico Financeiro (0038052913) e (0038054296).

Encaminha-se para apreciação quanto à autorização da celebração do Termo de Execução Descentralizada mediante Despacho CGPO (0038072444).

GERALDO DA SILVA FERREIRA

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo da Silva Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 22/12/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038072422** e o código CRC **E80C3DA0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

DESPACHO

SVSA/CGPO/SVSA/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

PROPOSTA DE FIRMATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Ministério da Saúde

UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADORA : 257001

UNIDADE DESCENTRALIZADA: IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADA: 240121

PLANO DE AÇÃO: 00030420230008-002390

PROGRAMA: 00030420230008

PROGRAMA ESTRATÉGICO: 5023 - Vigilância em Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.5023.20YJ.0001

PTRES: 173265 – **PO:** 0002

FONTE: 1002

VINCULAÇÃO: 400

OBJETO: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).

VALOR APROVADO

Elemento de Despesa	Descentralizador	Descentralizada	Total
33.90.39	R\$ 12.159.111,11	R\$ 0,00	R\$ 12.159.111,11

PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - VALOR CONSOLIDADO POR ANO

Exercício	2023	2024	2025
Valor Empenho	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.669.000,00	R\$ 5.490.111,11

Declaro que foram cumpridas as recomendações contidas no Parecer Referencial nº 32/2020/CONJUR- MS/CGU/AGU (0016224863), na Nota nº 00014/2021 (0018455807) e no Despacho n.º 00026/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018455817), constantes dos processos 25000.003673/2020-02 e 25000.000686/2021-01, que tratam da celebração de TED no âmbito do Ministério da Saúde e que o objeto se amolda integralmente ao referido parecer jurídico referencial.

Aprovo o Plano de Ação, o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Execução Descentralizada, com base nos pareceres emitidos pelas áreas técnicas deste Ministério (0038052913 e 0038054296), no valor total de R\$ 12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos) , a onerar a funcional programática acima identificada .

Encaminha-se à Secretaria-Executiva para providências subsequentes.

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 22/12/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038072444** e o código CRC **B802549C**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038072444



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

**PROPOSTA DE FIRMATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -
TED**

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Ministério da Saúde

UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADORA : 257001

UNIDADE DESCENTRALIZADA: IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e
Tecnologia

UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADA: 240121

PLANO DE AÇÃO: 00030420230008-002390

PROGRAMA: 00030420230008

PROGRAMA ESTRATÉGICO: 5023 - Vigilância em Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.5023.20YJ.0001

PTRES: 173265 – **PO:** 0002

FONTE: 1002

VINCULAÇÃO: 400

OBJETO: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).

VALOR APROVADO

Elemento de Despesa	Descentralizador	Descentralizada	Total
33.90.39	R\$ 12.159.111,11	-	R\$ 12.159.111,11

**PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - VALOR CONSOLIDADO
POR ANO**

Exercício	2023	2024	2025
Valor Empenho	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.669.000,00	R\$ 5.490.111,11

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada – TED, a ser firmado com o IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, que tem por objeto: "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)."

2. A Proposta e o Plano de Trabalho foram aprovados e foi expedida aprovação da dirigente da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA (0038072444) para autorização do TED em questão, dado que se trata da área finalística do objeto e respectivo orçamento, o que se pressupõe, tenham sido feitas todas as análises e alinhamentos prévios necessários para a presente pactuação.

3. Não obstante as questões técnicas e as devidas avaliações prévias e estudos que justificam a celebração do TED, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, bem como a pesquisa de preços e negociação do valor pactuado sejam de competência das áreas técnicas envolvidas, é imperioso lembrar que eventuais inconsistências na instrução processual, sobretudo quanto aos valores às expensas do erário, poderão ser objeto de apuração pelos órgãos de controle, podendo ser responsabilizados os agentes públicos que derem causa por eventual ação ou até mesmo desídia administrativa.

4. Em face do exposto acima, esta Secretaria Executiva manifesta ciência do Termo a ser celebrado. Isso posto, encaminhe-se ao Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, para celebração do presente Termo de Execução Descentralizada e comprometimento orçamentário dos recursos como indicado, no valor de **R\$ 12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)**, com base nos pareceres das áreas técnicas e aprovação da respectiva Secretaria Finalística, desde que:

4.1. cumpridos os requisitos formais e legais, em estrita conformidade ao Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.2. cumpridas as recomendações expedidas via parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica desta Pasta - CONJUR-MS/CGU/AGU; ou

4.3. o presente TED seja celebrado em conformidade ao modelo de minuta padrão estabelecido pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 26/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0038084318** e o código CRC **0EBBE738**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038084318



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

DESPACHO

FNS/SE/MS

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Referência: Despacho GAB/SE (0038084318)

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada

Trata-se do Despacho em referência, no qual encaminha solicitação para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, a ser firmado entre o IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e o Ministério da Saúde, cujo objeto é: "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)."

À **CGAFI**, para conhecimento e providências quanto a celebração do referido TED e descentralização de crédito orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior**, **Diretor(a)-Executivo do Fundo Nacional de Saúde**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038102412** e o código CRC **0A41CEFB**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038102412



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos

DESPACHO

CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Referência: Processo **25000.189531/2023-68**

Descentralizada: **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT**

CNPJ: **04.082.993/0001-49**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

Número do Plano de Ação: **00030420230008-002390**

Valor: **R\$ 12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)**

Assunto: Emissão de Termo de Execução Descentralizada

1. Solicito análise com vistas aos procedimentos de emissão de Termo de Execução Descentralizada, de acordo com o disposto na autorização da Secretaria Executiva.

2. À Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos/**CFIN**, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 26/12/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038112016** e o código CRC **735F07E6**.

PORTARIA MCTI Nº 1.591, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar WANDERSON MOREIRA FERNANDES, CPF ***.289.861-**, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Coordenador de Popularização da Ciência e Tecnologia, código FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia, do Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica, da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social deste Ministério (Processo SEI nº 01245.023687/2023-46).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.592, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.244, de 21 de outubro de 2022, publicado no DOU de 24 de outubro de 2022, resolve:

Dispensar GISELE VALENTE CAVALCANTE, CPF ***.129.317-**, da função comissionada executiva de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código FCE 1.05, da Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01343.000950/2023-11).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.244, de 21 de outubro de 2022, publicado no DOU de 24 de outubro de 2022, resolve:

Designar TATIANA HOELZ JACOB, CPF ***.510.287-**, para exercer a função comissionada executiva de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código FCE 1.05, da Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério, ficando dispensada da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01343.000950/2023-11).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.244, de 21 de outubro de 2022, publicado no DOU de 24 de outubro de 2022, resolve:

Designar GISELE VALENTE CAVALCANTE, CPF ***.129.317-**, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código FCE 1.05, da Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério, ficando dispensada da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01343.000950/2023-11).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.595, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.244, de 21 de outubro de 2022, publicado no DOU de 24 de outubro de 2022, resolve:

Designar GISELE VALENTE CAVALCANTE, CPF ***.129.317-**, para exercer a função comissionada executiva de Assessor Técnico Especializado, código FCE 4.02, da Seção de Pessoal, do Serviço de Recursos Humanos, da Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01343.000950/2023-11).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.597, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.244, de 21 de outubro de 2022, publicado no DOU de 24 de outubro de 2022, resolve:

Designar FABIANE DOS REIS BRAGA, CPF ***.079.397-**, para exercer, no período de 15 a 17 de janeiro de 2024, o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Gestão Institucional, código CCE 1.15, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo, e do substituto PEDRO MAFFIA DA SILVA, CPF ***.464.827-** (Processo SEI nº 01245.024382/2023-51).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar RAUL HORIE ARAKAKI, CPF ***.276.579-**, para exercer, no período de 27 de dezembro de 2023 a 4 de fevereiro de 2024, o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal, código FCE 1.05, da Divisão de Cadastro de Pessoal, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo (Processo SEI nº 01245.024435/2023-34).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.599, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar JOSIMAR DA SILVA ALMEIDA, CPF ***.216.991-**, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico, código FCE 2.05, da Coordenação de Avaliação e Análise Prospectiva, da Assessoria de Estratégia e Governança, da Secretaria Executiva deste Ministério, ficando dispensado da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01245.022478/2023-85).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.600, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar LEANDRO DA SILVA CARDOSO, CPF ***.915.511-**, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico, código FCE 2.02, da Assessoria de Estratégia e Governança, da Secretaria Executiva deste Ministério (Processo SEI nº 01245.022478/2023-85).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Dispensar, a contar de 14 de novembro de 2023, JOELMA MARIA DE SOUSA BEZERRA FEITOSA, Psicóloga, Matrícula SIAPE nº **870**, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, Nível Superior - NS, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.023622/2023-09).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.602, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Designar CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº **558**, para perceber a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, Nível Superior - NS, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.023622/2023-09).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.603, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar EVERALDO SILVEIRA GOIS, CPF ***.277.513-**, para exercer, no período de 2 a 5 de janeiro de 2024, o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador de Licitações, Compras e Contratos, código FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo, e do substituto FRANCISCO SIDNEI CRUZ, CPF ***.683.861-** (Processo SEI nº 01245.004059/2021-08).

LUCIANA SANTOS

Designar RAUL HORIE ARAKAKI, CPF ***.276.579-**, para exercer, no período de 27 de dezembro de 2023 a 4 de fevereiro de 2024, o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal, código FCE 1.05, da Divisão de Cadastro de Pessoal, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo (Processo SEI nº 01245.024435/2023-34).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.599, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar JOSIMAR DA SILVA ALMEIDA, CPF ***.216.991-**, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico, código FCE 2.05, da Coordenação de Avaliação e Análise Prospectiva, da Assessoria de Estratégia e Governança, da Secretaria Executiva deste Ministério, ficando dispensado da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01245.022478/2023-85).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.600, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar LEANDRO DA SILVA CARDOSO, CPF ***.915.511-**, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico, código FCE 2.02, da Assessoria de Estratégia e Governança, da Secretaria Executiva deste Ministério (Processo SEI nº 01245.022478/2023-85).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Dispensar, a contar de 14 de novembro de 2023, JOELMA MARIA DE SOUSA BEZERRA FEITOSA, Psicóloga, Matrícula SIAPE nº **870**, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, Nível Superior - NS, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.023622/2023-09).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.602, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Designar CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº **558**, para perceber a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, Nível Superior - NS, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.023622/2023-09).

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 1.603, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar EVERALDO SILVEIRA GOIS, CPF ***.277.513-**, para exercer, no período de 2 a 5 de janeiro de 2024, o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador de Licitações, Compras e Contratos, código FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo, e do substituto FRANCISCO SIDNEI CRUZ, CPF ***.683.861-** (Processo SEI nº 01245.004059/2021-08).

LUCIANA SANTOS

DESPACHO

Afastamento do País autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

JEAN PIERRE HENRY BALBAUD OMETTO, Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, para participar da "Second Global Authors' meeting of the Seventh Global Environment Outlook (GEO-7)", em Viena/ Áustria, de 13/01/2024 a 20/01/2024, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01340.009986/2023-90.

LUCIANA SANTOS

Ministra

DESPACHO

Afastamento do País autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

MARGARETH ALVES CARVALHO, Coordenadora dos Programas de Ciências Ambientais e do Mar do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para participar, representando o CNPq na condição de cogestora, da "2ª Etapa da Operação Antártica XLII - OPERANTAR XLII", bem como acompanhar os projetos de pesquisas do Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR, na Estação Antártica Comandante Ferraz/Antártica, de 21/01/2024 a 21/03/2024, trânsito incluído, com ônus para o CNPq, conforme Processo nº 01300.012283/2023-15.

LUCIANA SANTOS

Ministra de Estado

DESPACHO

Afastamento do País autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

MAURÍCIO VIEIRA KRITZ, Pesquisador do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, para participar, com apresentação de trabalho, no "SALOME 1: 1º Encontro Sul americano de Lógica", por ocasião do encontro inaugural da Associação Sul-americana de Lógica, em Cusco/Peru, de 11/01/2024 a 16/01/2024, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01209.000274/2023-20.

LUCIANA SANTOS

Ministra





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA DE
RECURSOS Nº 172/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E
O INSTITUTO BRASILEIRO DE
INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA- IBICT,
VISANDO FORTALECER O
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **DESCENTRALIZADORA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário-Executivo Adjunto **ELTON BERNARDO BANDEIRA DE MELO**, nomeado pelo Portaria 453, de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2023, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.146.904-** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA- IBICT**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, doravante denominado(a) simplesmente **DESCENTRALIZADA**, situada no(a) Av SAS QUADRA LOTE 06 BLOCO H ASA SUL/DF, neste ato representada por seu DIRETOR **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.814.476-**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, registrado no Transfere.gov.br, sob o n. **00030420230008-002390**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1ª de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e a Portaria GM/MS nº 1.083, de 11 de maio de 2022, consoante o processo administrativo n. **25000.189531/2023-68**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto "**Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)**", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, quando aplicável, proposto pela **DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **DESCENTRALIZADORA**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

I - DA DESCENTRALIZADORA:

- analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- descentralizar os créditos orçamentários;
- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020 e no art. 17 da Portaria GM/MS nº 1.083, de 2022;
- aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

II - DA DESCENTRALIZADA:

- elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência de **1096 (um mil noventa e seis)** dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020 e do art. 17, caput da Portaria GM/MS nº 1083, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em **R\$ 12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos)**, sendo **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para o corrente exercício (2023), **R\$ 5.669.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e nove mil reais)** para o exercício de (2024) e **R\$ 5.490.111,11 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil cento e onze reais e onze centavos)** para o exercício de (2025) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - Programa de Trabalho - 10.305.5023.20YJ.0001; e

II- Natureza da Despesa - 339039.

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela **DESCENTRALIZADORA** nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **DESCENTRALIZADORA**.

Subcláusula Quarta – A **DESCENTRALIZADA** obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade **DESCENTRALIZADORA**;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

- a) determinação judicial;
 - b) recomendação de órgãos de controle; ou
 - c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da subcláusula primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela **DESCENTRALIZADORA**, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira - A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da **DESCENTRALIZADA**;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

Subcláusula Segunda - Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADA** poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira - No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta - O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela **DESCENTRALIZADORA**, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da **DESCENTRALIZADA** e aprovação pela **DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a **DESCENTRALIZADA** e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à **DESCENTRALIZADORA** e à **DESCENTRALIZADA** a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I - O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA** e da **DESCENTRALIZADA**.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a **DESCENTRALIZADORA** poderá:

- I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira - Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a **DESCENTRALIZADORA** suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a **DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

Subcláusula Quarta - O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a **DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A **DESCENTRALIZADA** encaminhará a **DESCENTRALIZADORA** relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADORA** estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade **DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará que a **DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade **DESCENTRALIZADORA**, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 30 (trinta) dias, antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, denúncia ou rescisão, conforme estabelece o art. 30 da Portaria GM/MS 1.083, de 11/05/2022.; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às

descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **DESCENTRALIZADORA**, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012 e alterações posteriores, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da **DESCENTRALIZADORA** no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da **DESCENTRALIZADA**.

Subcláusula Primeira - A **DESCENTRALIZADA** deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a **DESCENTRALIZADA** deverá comunicar formalmente à **DESCENTRALIZADORA**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à **DESCENTRALIZADA** para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira - A **DESCENTRALIZADA**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela **DESCENTRALIZADA**, após aprovação da execução física do objeto pela **DESCENTRALIZADORA**, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única - A **DESCENTRALIZADA** deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I - Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente subcláusula; e

II - Não havendo apresentação do relatório de que trata o § item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **DESCENTRALIZADORA**, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades **DESCENTRALIZADORA** e **DESCENTRALIZADA**.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

- I - ajustes necessários para execução do objeto;
- II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e
- III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela **DESCENTRALIZADORA**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula única – A **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do [Transfere.gov.br](#), exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas pela [Transfere.gov.br](#) serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do [Transfere.gov.br](#) deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda - A **DESCENTRALIZADA** deve citar a **DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020 e pela Portaria GM/MS nº 1.083, de 2022, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Minuta cancelada pela CONJUR no processo 25000.067532/2023-52



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 27/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038119870** e o código CRC **A45648F8**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038119870

Coordenação de Acompanhamento e Análises Normativas - COAN
Espanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - [saude.gov.br](#)

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 172/2023**

PARTÍCIPES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT- CNPJ nº 04.082.993/0001-49.

OBJETO: Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).

Plano de Ação: 00030420230008-002390.

PROCESSO: 25000.189531/2023-68.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério da Saúde, conforme segue: UG: 257001; Gestão: 00001; Programa de Trabalho: 10.305.5023.20YJ.0001; Natureza de Despesa: 339039.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 12.159.111,11 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 28/12/2026.

SIGNATÁRIOS: Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário-Executivo Adjunto substituto - CPF nº ***. 945.378-**; Cecilia Leite Oliveira, Diretora Substituta Eventual - CPF nº ***.327.861-**.

Publicado no endereço eletrônico

<http://portalfns.saude.gov.br/>

Em 28/12/2023

Data de Envio:

28/12/2023 18:37:33

De:

MS/Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos <cfm@saude.gov.br>

Para:

cecilia@ibict.br

Assunto:

Celebração do TED 172/2023

Mensagem:

A DIRETORIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE informa que o TED nº 172/2023 foi celebrado no dia 28/12/2023. Destaca-se que, conforme o disposto nos arts. 14 e 17 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, em até vinte dias após a data de celebração do TED, a UNIDADE DESCENTRALIZADA deve disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seu sítio eletrônico oficial.

Considerando o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal, salienta-se que a liberação de recursos financeiros está condicionada à liquidação de despesa. Para recebimento dos recursos financeiros é necessário que essa Entidade encaminhe ofício com a Declaração de Regular Execução e Liquidação da Despesa (modelo em anexo) informando a liquidação da despesa e solicitando a liberação financeira. A solicitação deverá ser protocolada na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS) na qual a Descentralizada está situada.

Por fim, ressaltamos a importância de proceder a ciência do instrumento em referência no módulo de TED na Transferegov. Esta ação, por parte da Descentralizada, é requisito para o registro do TED no SIAFI, descentralização de crédito e etapas posteriores. Tal ciência deve ser realizada por meio do botão " Registrar Assinatura " no menu Plano de Ação, aba Termo de Execução. Ressaltamos, ainda, que tal operação não figura nova assinatura do instrumento, mas apenas a formalização e registro da assinatura que se deu via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Diretoria do Fundo Nacional de Saúde

Anexos:

Declaracao_de_Regular_Execucao_e_encaminhamento_TEDs.pdf

Termo_0038119870.html

Publicacao_0038165207_EXTRATO_PUBLICACAO_TED_172_2023__SEI...pdf



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CFIN/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

Referência: 25000.189531/2023-68

Assunto: **Indicação de disponibilidade orçamentária para emissão de nota de crédito para exercício de 2023**

Trata-se de solicitação da descentralização de crédito do TED, conforme Quadro Resumo a seguir:

Modalidade Repasse	Termo de Execução Descentralizada					
Descentralizada	INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA- IBICT					
CNPJ	04.082.993/0001-49					
Plano de Ação	00030420230008-002390					
Instrumento	TED 172/2023					
SIAFI	954839					
Unidade Gestora (UG) / Gestão	240121/0001					
Data Final da Vigência	28/12/2026					
Objeto do Termo	"Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)"					
Observação da Nota Crédito	Descentralização de crédito para atendimento ao Termo de Execução Descentralizada nº 172/2023					
Manifestação da Área Técnica	DESPACHO SVSA/CGPO/SVSA/MS (0038072444)					
Programa de Trabalho (PT)	Plano Orçamentário (PO)	Programa de Trabalho Resumido (PTRes)	Fonte	Detalhe Reduzido da Fonte	Natureza da Despesa (ND)	Valor (R\$)
10.305.5023.20YJ.0001	0002	173265	1002	A002R5	33.90.39	R\$ 1.000.000,00
						R\$ 1.000.000,00

À Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - **CGEOFC** para descentralização de crédito.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Diniz de Sá Carvalho**, **Coordenador(a) de Formalização de Instrumentos de Investimentos**, em 29/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José**, **Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 29/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038164687** e o código CRC **02CAD70**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

DESPACHO

CGEOFC/FNS/SE/MS

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Assunto: Indicação de disponibilidade orçamentária para emissão de nota de crédito para exercício de 2023

À **CORC** para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Vaz Ibiapina, Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**, em 29/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038180042** e o código CRC **BE8F0F85**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038180042

29/12/23 17:06

USUARIO: NILDA

DATA EMISSAO : 29Dez23 VALORIZACAO : 29Dez23 NUMERO : 2023NC819376

UG EMITENTE : 257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 240121 / 00001 - IBICT/MCTI

OBSERVACAO

DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA N. 172/2023, CONFORME DESPACHO CFIN/CGAFI/FNS/SE/MS DE 28/12/2023 (0038164687). PROCESSO 25000.189531/2023-68.

NUM. TRANSFERENCIA : 954839

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	2	173265	1002A002R5	339039				1.000.000,00

LANCADO POR : 30519551168 - NILDA

UG : 257001 29Dez23 17:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Coordenação de Orçamento

DESPACHO

CORC/CGEOFC/FNS/SE/MS

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Assunto: **Descentralização de Crédito - TED**

Trata-se do Despacho CGAFI/FNS/SE/MS (0038164687), no qual a Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos solicita a descentralização de crédito, referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 172/2023.

Em atendimento, informa-se a emissão da nota de crédito, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) , conforme nota de crédito número 2023NC819376(0038184214).

À **CGEOFC** para conhecimento, com posterior envio à **CGAFI** para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pires de Sousa e Silva, Coordenador(a) de Orçamento**, em 29/12/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Vaz Ibiapina, Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**, em 29/12/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038184234** e o código CRC **BB3D1F37**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038184234



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos

DESPACHO

CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 30 de dezembro de 2023.

À **CFIN**, para análise e providências cabíveis, em atenção ao Despacho CORC (0038184234).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 30/12/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038187114** e o código CRC **9028A71F**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038187114



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CFIN/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 30 de dezembro de 2023.

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº **172/2023** (0038119870), celebrado com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT, no dia 28 de dezembro de 2023.

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, para gestão junto à Descentralizada quanto ao envio de ofício ao Ministério da Saúde informando a liquidação da despesa e solicitando a liberação financeira de recursos do TED.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Diniz de Sá Carvalho, Coordenador(a) de Formalização de Instrumentos de Investimentos**, em 30/12/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 30/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038187450** e o código CRC **CD7CBE66**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038187450



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CFIN/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 30 de dezembro de 2023.

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº **172/2023** (0038119870), celebrado com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT, no dia 28 de dezembro de 2023.. Considerando o disposto no art. 17, do Decreto 10.426, a seguir:

“No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.”

Em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, informa-se que a indicação de fiscal, por possuir dados pessoais e implicar em responsabilidades, devem ser assinados pelos indicados para confirmação de aceite da indicação.

Encaminhamos o processo em referência a essa Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - **CGPO/SVSA**, para providências quanto à indicação do fiscal e suplente do TED. Solicitando o retorno a CGAFI, para publicação na página do Fundo Nacional de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Diniz de Sá Carvalho, Coordenador(a) de Formalização de Instrumentos de Investimentos**, em 30/12/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 30/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0038187457** e o código CRC **FDA45B25**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038187457



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira

DESPACHO

SVSA/CGPO/SVSA/MS

Brasília, 02 de janeiro de 2024.

Assunto: **Indicação de fiscal - Ted 172/2023 - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT**

1. Em atenção ao Despacho CFIN (0038187457), encaminha-se processo para indicação de fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Decentralizada nº 172/2023 que tem por objeto "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)", observando o prazo de **vinte dias**, contados da data de celebração do TED.
2. O despacho de indicação deverá ser assinado pelos fiscais indicados afim de confirmação do aceite da indicação, **com envio direto à CGAFI/FNS**.
3. À Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde - CGPROJ, para providências.

GERALDO DA SILVA FERREIRA

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo da Silva Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 02/01/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038201184** e o código CRC **7E0BA1E0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/CGPROJ/SVSA/MS

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

Assunto: Indicação de fiscal - Ted 172/2023 - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT

Em atenção ao Despacho CFIN (0038187457), que encaminha processo para indicação de fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Decentralizada nº 172/2023 que tem por objeto "Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)", encaminho as indicações conforme a seguir:

Titular: José Edgard Rebouças, Coordenador-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde;

Suplente: Aedê Gomes Cadaxa, Coordenadora substituta de Projetos de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

Edgard Rebouças
Coordenador-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **José Edgard Rebouças, Coordenador(a)-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde**, em 17/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Aedê Gomes Cadaxa**,



Coordenador(a)-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde substituto(a), em 01/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038436950** e o código CRC **F86BD393**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038436950



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira

DESPACHO

SVSA/CGPO/SVSA/MS

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

À
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos- CGAFI

Referência: 25000.189531/2023-68

Assunto: **Indicação de fiscal - Ted 172/2023 - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT**

Encaminha-se processo em referência, considerando a indicação de fiscais por meio do Despacho (0038436950) da Coordenação-Geral de Projetos de Vigilância em Saúde - CGPROJ/SVSA.

GERALDO DA SILVA FERREIRA

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo da Silva Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 05/02/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038773066** e o código CRC **8AA73FF6**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos

DESPACHO

CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

À **CFIN**, para análise e providências cabíveis, em atenção ao Despacho CGPO/SVSA (0038773066).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Diniz de Sá Carvalho, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos substituto(a)**, em 05/02/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038782651** e o código CRC **007D3FDF**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038782651



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CFIN/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Assunto: Publicação de Indicação de Fiscal e Suplente

À **CGPO/SVSA**, considerando que houve a publicação da indicação de fiscal e suplente no Portal do Fundo Nacional de Saúde - Painel de Termo de Execução Descentralizada, conforme Despacho SVSA/CGPROJ/SVSA/MS (SEI nº 0038436950).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Diniz de Sá Carvalho, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos substituto(a)**, em 09/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038875860** e o código CRC **53B3A2EC**.

Referência: Processo nº 25000.189531/2023-68

SEI nº 0038875860